

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ
Extrato 8º Termo de Suspensão ao Contrato
Processo: 18.1.1702.11.3
Parecer PG.P: 366/19
Contrato nº: 115/19
Contratante: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"

Contratada: Evolução Engenharia, Const. e Administração Ltda - EPP

Do Objeto: Firmam o presente Termo de Suspensão ao Contrato 115/19, para análise de documentos referente à solicitação de reequilíbrio financeiro e readequação de cronograma, com fundamento no artigo 79, parágrafo 5º, da Lei 8666/93, pelo período de 03/07/2022 a 31/08/2022, desobrigando as partes das obrigações nele definidas. Findo o prazo de suspensão, a obra deverá ser imediatamente retomada. Desde já, as partes ficam cientes da possibilidade de prorrogação do período de suspensão acima mencionado, ob os mesmos fundamentos, de modo que, quando da retomada da execução do contrato, a vigência contratual será automaticamente prorrogada por igual tempo.

Data de Assinatura: 01/07/2022

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO
Despacho da Diretoria de 05.07.2022
Compra Dispensa de Licitação – Bens de Pesquisa nº 10/2022

Ratificando o Ato Declaratório de dispensa de licitação de acordo com o artigo 24, Inciso XXI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que os preços são compatíveis com os praticados no mercado nacional, bem como anexamos aos autos a justificativa do coordenador do projeto solicitante.

Unidade Interessada: Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP.

Contratada: TEC Service
CNPJ: 73.137.465/0001-62
Processo nº. 2022.1.576.9.7
Valor total: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)
Objeto: Manutenção da bomba de vácuo de liofilizador.
Prof. Dr. Joilson Oliveira Martins
Vice Diretor
FCF / USP

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO
PROCESSO Nº. 2019.1.190.89.6
Extrato de Termo Aditivo de Contrato
Contratante: Universidade de São Paulo, através da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto.

Contratada: ATENAS ELEVADORES LTDA ME – EPP, CNPJ nº 10.658.360/0001-39

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do ajuste por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 12/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS - O valor total atualizado do contrato para o novo período de vigência do ajuste (de 12/07/2022 a 11/07/2023) é de R\$ 15.504,24 (Quinze mil, quinhentos e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Data de assinatura: 01 de julho de 2022.

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO
PROCESSO Nº. 2019.1.356.89.1
Extrato de Termo Aditivo de Contrato
Contratante: Universidade de São Paulo, através da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto.

Contratada: 3D AR CONDICIONADO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, CNPJ nº 07.818.410/0001-93

Objeto: prestação de serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do ajuste por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 03/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS - O valor total atualizado do contrato para o novo período de vigência do ajuste (de 03/07/2022 a 02/07/2023) é de R\$ 32.485,32 (Trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Data de assinatura: 30 de junho de 2022

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria FEA-RP nº 040/2022, de 05 de julho de 2022
Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente das Comissões Estatutárias da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Será realizada em 25 de agosto de 2022, a partir das 14h, em reunião ordinária da Congregação, por meio remoto, conforme estabelece o artigo 1º da Resolução 7945/2022, a eleição de chapas para escolha do(a):

I - Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Graduação;
II - Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação;

III - Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa;
IV - Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente dos colegiados definidos no artigo anterior deverão apresentar suas candidaturas em chapa, por meio de requerimento próprio, a ser disponibilizado no sítio da Unidade. Após preenchimento e assinatura por ambos os componentes da chapa, o requerimento deverá ser enviado para o e-mail eleicao@fearp.usp.br, no período de 1º a 10 de agosto de 2022, até às 18 horas, acompanhado do programa de gestão a ser implementado.

§ 1º - Para as Comissões previstas nos incisos I, III e IV do artigo 1º, as chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados, dentre os docentes ativos da Unidade.

§ 2º - Para a Comissão de Pós-Graduação, as chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados, dentre os docentes ativos da Unidade credenciados como orientadores em seus respectivos Programas de Pós-Graduação.

§ 3º - O Diretor divulgará, até às 16 horas do dia 11 de agosto de 2022, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento, segundo cada Comissão Estatutária.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas para cada Comissão

Estatutária, haverá um novo prazo para inscrição, de 12 a 22 de agosto de 2022, até às 18 horas, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1.

Parágrafo único - O Diretor divulgará, até às 16h do dia 23 de agosto de 2022, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento, segundo cada Comissão Estatutária.

DO COLÉGIO ELEITORAL
Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá enviar sua justificativa à Assistência Técnica Acadêmica até o dia 19 de agosto de 2022, pelo e-mail eleicao@fearp.usp.br.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

VOTAÇÃO ELETRÔNICA E APURAÇÃO DE VOTOS
Artigo 5º - A votação far-se-á por modo eletrônico, utilizando-se o Sistema Helios Voting.

§ 1º - Até o dia da eleição, será encaminhado a cada eleitor (no e-mail registrado no Sistema USP para recebimento de mensagens administrativas) o endereço eletrônico do sistema de votação, o login e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

§ 2º - A votação dar-se-á no dia 25 de agosto de 2022, a partir das 14h, encerrando-se após o registro do voto de todos os membros da Congregação presentes à sessão.

§ 3º - A apuração será feita na sequência, com a divulgação imediata do resultado.

§ 4º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 6º - Para cada Comissão Estatutária, será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

Artigo 7º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Presidente;
II - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Vice-Presidente.

Artigo 8º - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Artigo 9º - O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos para cada Comissão Estatutária terá início em 25 de agosto de 2022 e encerrar-se-á em 24 de agosto de 2024.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

PORTARIA D-FFCLRP nº 023, 05 de julho de 2022
Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Vice-Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo e, com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2020, baixa a seguinte

PORTARIA
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Química será realizada mediante sistema de chapas, em até dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico e totalização de votos.

Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das 9 às 14h do dia 01 de setembro de 2022.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 60 (sessenta) minutos para a votação, do dia 01 de setembro de 2022.

Artigo 3º - Fica constituída a comissão eleitoral, composta pelos Profs. Drs. Arthur Henrique Cavalcante de Oliveira, Anderson Rodrigo Moraes de Oliveira e Valéria Reginatto Spiller, e, sob a presidência do primeiro para supervisionar o processo eleitoral.

DAS INSCRIÇÕES
Artigo 4º - Os candidatos a Chefe e Vice-Chefe deverão encaminhar, em formato PDF, ao e-mail da Secretaria do Departamento de Química, quimica@listas.fclrp.usp.br, requerimento de inscrição de chapas, assinado por ambos e dirigido ao Chefe, no prazo de 03 a 12 de agosto de 2022

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, até às 12 horas do dia 15 de agosto de 2022, no site da Unidade, no link "Eleições", a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 5º - Encerrado o prazo referido no artigo 4º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 17 a 26 de agosto de 2022, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, até às 12 horas do dia 29 de agosto de 2022, no site da Unidade, no link "Eleições", a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL
Artigo 6º - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato à Secretaria do Departamento até o dia 25 de agosto de 2022, encaminhando documento escrito e devidamente assinado, em formato PDF, ao e-mail quimica@listas.fclrp.usp.br;

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quórum exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não participar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 7º - A Secretaria do Departamento, por meio do sistema de votação eletrônica, encaminhará aos eleitores, no dia da votação, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com o qual o eleitor poderá exercer o seu voto.

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA APURAÇÃO
Artigo 9º - A totalização dos votos da votação eletrônica será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 10º - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;
II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;
III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição permanecerá na Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. John Campbell McNamara
Vice-Diretor em exercício

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

RESUMO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 22.1.2296.8.3
Pregão 025/2022 - FFLCH
RESUMO DO CONTRATO Nº 0000011/2022
CONTRATANTE: Universidade de São Paulo – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.
CONTRATADA: LUX - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
VIGÊNCIA : O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.
VALOR TOTAL: R\$ 83.540,00
São Paulo, 20 de junho de 2022.

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CELEBRADO ENTRE A FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA – UNIFTC
Processo nº 22.1.552.10.4
Convênio nº 1014602
Instituição de Ensino: Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia – UNIFTC / CNPJ: 04.670.333/0005-02
Concedente: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo – FMVZ/USP

Objeto: Concessão de estágios de complementação educacional junto aos estudantes regularmente matriculados em qualquer curso da Instituição de Ensino.

Vigência: 31/05/2022 a 30/05/2024
Data da assinatura: 31/05/2022

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CELEBRADO ENTRE A FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E O INSTITUTO BALEIA JUBARTE
Processo nº 22.1.584.10.3
Convênio nº 1014616
Instituição de Ensino: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo – FMVZ/USP

Objeto: Concessão de estágios de complementação educacional junto aos estudantes regularmente matriculados em qualquer curso da Instituição de Ensino.

Vigência: 24/05/2022 a 23/05/2027
Data da assinatura: 24/05/2022

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CELEBRADO ENTRE A FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO" – UNESP ILHA SOLTEIRA
Processo nº 22.1.341.10.3
Convênio nº 1014351
Instituição de Ensino: Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" – UNESP Ilha Solteira / CNPJ: 48.031.918/0015-20

Objeto: Concessão de estágios de complementação educacional junto aos estudantes regularmente matriculados em qualquer curso da Instituição de Ensino.

Vigência: 16/05/2022 a 15/05/2027
Data da assinatura: 16/05/2022

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CELEBRADO ENTRE A FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E O INSTITUTO BUTANTAN
Processo nº 22.1.689.10.0
Convênio nº 1014719

Instituição de Ensino: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo – FMVZ/USP

Objeto: Concessão de estágios de complementação educacional junto aos estudantes regularmente matriculados em qualquer curso da Instituição de Ensino.

Vigência: 21/06/2022 a 22/06/2027
Data da assinatura: 21/06/2022

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Comunicado - Atraso de pagamento - Processo 22.1.1694.25.5 - Nota de Empenho 1654792/2022 - Em cumprimento ao §1º do art. 5º da Portaria GR 4710/2010, informamos que o atraso no pagamento da referida NE ocorreu por conta da tramitação da multa no sistema de sanções administrativas.

Processo nº 22.1.689.10.0
Convênio nº 1014719

Instituição de Ensino: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo – FMVZ/USP

Objeto: Concessão de estágios de complementação educacional junto aos estudantes regularmente matriculados em qualquer curso da Instituição de Ensino.

Vigência: 21/06/2022 a 22/06/2027
Data da assinatura: 21/06/2022

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Comunicado - Atraso de pagamento - Processo 22.1.1694.25.5 - Nota de Empenho 1654792/2022 - Em cumprimento ao §1º do art. 5º da Portaria GR 4710/2010, informamos que o atraso no pagamento da referida NE ocorreu por conta da tramitação da multa no sistema de sanções administrativas.

Processo nº 22.1.689.10.0
Convênio nº 1014719

Instituição de Ensino: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo – FMVZ/USP

Objeto: Concessão de estágios de complementação educacional junto aos estudantes regularmente matriculados em qualquer curso da Instituição de Ensino.

Vigência: 21/06/2022 a 22/06/2027
Data da assinatura: 21/06/2022

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Comunicado - Atraso de pagamento - Processo 22.1.1694.25.5 - Nota de Empenho 1654792/2022 - Em cumprimento ao §1º do art. 5º da Portaria GR 4710/2010, informamos que o atraso no pagamento da referida NE ocorreu por conta da tramitação da multa no sistema de sanções administrativas.

Processo nº 22.1.689.10.0
Convênio nº 1014719

Instituição de Ensino: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo – FMVZ/USP

Objeto: Concessão de estágios de complementação educacional junto aos estudantes regularmente matriculados em qualquer curso da Instituição de Ensino.

Vigência: 21/06/2022 a 22/06/2027
Data da assinatura: 21/06/2022

Contrato 093/2022
Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276
Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.31
Valor total do contrato: R\$ 222.767,20
Data da assinatura: 29/06/2022
Extrato de Contrato
Processo nº 21.1.149.61.9
Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP
Modalidade: Inexigibilidade SRP - Nº 003/2021 - HRAC - USP

Objeto: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM PROCESSADORES DE FALA

Contratada: ADVANCED BIONICS INSTRUMENTOS AUDITIVOS DO BRASIL LTDA

Contrato 094/2022

Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276
Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.31
Valor total do contrato: R\$ 10.782,00

Data da assinatura: 29/06/2022

Extrato de Contrato
Processo nº 21.1.506.61.6

Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP

Modalidade: Inexigibilidade SRP - Nº 004/2021 - HRAC - USP

Objeto: REPARO EM PROCESSADORES DE FALA

Contratada: ADVANCED BIONICS INSTRUMENTOS AUDITIVOS DO BRASIL LTDA

Contrato 098/2022

Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276
Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.80
Valor total do contrato: R\$ 12.600,00

Data da assinatura: 29/06/2022

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Hospital Universitário

Extrato de Contrato
PROCESSO: 22.1.00905.62.7
CONTRATO Nº: 16/2022

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CONTRATADA: THEODORO EXTINTORES LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENCAO OU CONSERVACAO EM REDE DE SEGURANCA

MODALIDADE: Pregão - Compras e Serviços
PARECER JURÍDICO: PG.P. 1876/17-RUSP e PG. P. 10132/18-RUSP, 37912/2020-RUSP, PG.P. 15461/21 e PG. P. 5003/2022, emitidos pela Procuradoria Geral em 28/07/2017, 19/09/2018, 29/06/2020, 17/05/2021 e 10/12/2021, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.800,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados a partir de 01/07/2022.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.6351

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022